|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL** | | |
| **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90013/2024**  **LICITAÇÃO COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME’s/EPP’s – LEI DISTRITAL Nº 4.611/2011**  **Regido** pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas Leis Distritais nos 4.611/2011 e 4.770/2012, pelo Decreto Distrital nº 44.430/2023 e pelas demais legislações aplicáveis. | | |
| **OBJETO** | Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais bibliográficos nacionais (ITEM 1) e importados (ITEM 2), sob demanda, a fim de atender às necessidades da Biblioteca Cyro dos Anjos, do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF. | |
| **SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME** | | |
| **DATA: 11.06.2024** | | **HORÁRIO DE BRASÍLIA: 14h30min** |
| **ENDEREÇO ELETRÔNICO** | | [www.gov.br/compras](http://www.comprasnet.gov.br/) |
| **PROCESSO** | | **00600-00012876/2023-25** |
| **ESTIMATIVA** | | **R$ 59.000,00** |
| **DATA DA ESTIMATIVA** | | **22.02.2024** |
| REGIME | | **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO - SOB DEMANDA** |
| CRITÉRIO DE JULGAMENTO | | **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (ITEM 1)**  **MENOR PREÇO (ITEM 2)** |
| UASG: | | **974003** |
| **PREGOEIRA:**  Alessandra Ribeiro Astuti  **EQUIPE DE APOIO:**  Wildson Prado Oliveira  Leandro Silva Borges | | **ENDEREÇO**: Palácio Costa e Silva, Praça do Buriti, CEP 70075-901, Brasília, DF.  **CNPJ**: 00.534.560/0001-26.  **TELEFONE**:(61) 3314-2742/3314-2202  **EMAIL:** [pregao.tcdf@tc.df.gov.br](mailto:pregao.tcdf@tc.df.gov.br) |
| **OBSERVAÇÃO:** O Edital ficará disponível nos sítios [www.tc.df.gov.br/web/site/licitacoes](http://www.tc.df.gov.br/web/site/licitacoes) ou [www.gov.br/compras](http://www.comprasnet.gov.br/). Respostas a pedidos de esclarecimento ou de impugnações, bem como avisos de ordem geral, deverão ser consultadas no sítio [www.gov.br/compras](http://www.comprasnet.gov.br/), não ensejando, portanto, qualquer responsabilização ao TCDF por fatos oriundos da não realização de consultas por parte dos licitantes ao referido sítio. | | |

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2024**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados por despacho do dia 09.05.2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá até às **14h30min do dia 11.06.2024 (horário de Brasília)**, PROPOSTAS para o fornecimento de materiais bibliográficos nacionais (ITEM 1) e importados (ITEM 2), sob demanda, a fim de atender às necessidades da Biblioteca Cyro dos Anjos, do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, conforme a quantidade e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos. A licitação será realizada pelo critério de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (ITEM 1) e MENOR PREÇO (ITEM 2),** sob o regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, modalidade pregão, em sua forma eletrônica. Os procedimentos desta licitação serão regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas Leis Distritais nos 4.611/2011 e 4.770/2012, pelo Decreto Distrital nº 44.430/2023 e pelas demais legislações aplicáveis.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1 O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais bibliográficos, a fim de atender às demandas da Biblioteca “Cyro dos Anjos” do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, conforme a quantidade e as especificações estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2 Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no Sistema *de Compras do Governo Federal: Compras.gov.br* e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

Capítulo Ii – DA despesa e dos recursos orçamentários

2.1 A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)**, sendo de **R$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais) o valor estimado para o ITEM 1, considerando a possibilidade de aquisição da quantidade estimada de 350 (trezentos e cinquenta) publicações no mercado nacional; e de **R$ 4.000,00** (quatro mil reais) o valor estimado para o ITEM 2, que será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do CONTRATANTE, com o seguinte enquadramento:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Programa de Trabalho** | | **Natureza da Despesa** | | **FT** |
| **Código Subatividade** | **Descrição** |
| 01.122.8231.8517.0019 | Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - TCDF | 4.4.90.52.18 | Equipamentos e Material Permanente | 1501.1001 | |

Capítulo IIi – dA IMPUGNAÇÃO do edital e dos pedidos de esclarecimento

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, mediante petição a ser enviada exclusivamente, por meio eletrônico, no endereço de e-mail [pregao.tcdf@tc.df.gov.br](mailto:pregao.tcdf@tc.df.gov.br).

3.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação ou responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

3.2.1. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos, bem como outros avisos de ordem geral, serão divulgadas pelo sistema no sítio [www.gov.br/compras](http://www.comprasnet.gov.br/), e vincularão os participantes e a administração, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.4. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.5. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

3.5.1 O não atendimento ao disposto neste item terá como consequência o recebimento da impugnação como pedido de esclarecimento, caso encaminhada no prazo previsto no item 3.1 deste Edital.

3.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Os interessados deverão estar previamente credenciados perante o Sistema Eletrônico, por meio do sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

4.2. Para ter acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas quando do credenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCDF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 Não poderão disputar desta licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.4.1 as empresas que:

I. não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

II. estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

II. nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, estejam impedidas de licitar ou contratar com o Distrito Federal (inc. III c/c §4º), ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (inc. IV c/c §5º);

4.4.2 as pessoas físicas e/ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 14, da Lei nº 14.133/2021 ou naquelas previstas no art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

4.4.3 Também, não poderão participar dos Itens 1 e 2 desta licitação, as empresas que não estejam enquadradas na condição de entidades preferenciais, assim consideradas as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos exatos termos do que dispõem o art. 3º da Lei Complementar Federal no 123/2006, em conformidade com o que preceitua o art. 2º da Lei Distrital no 4.611/2011.

CAPÍTULO v –DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no Sistema Eletrônico, o VALOR TOTAL DE DESCONTO PARA O ITEM 1 e o VALOR TOTAL OFERTADO PARA O ITEM 2, considerando e incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.1.1.1 Os preços unitários e totais da proposta a ser encaminhada por meio do Sistema *de Compras do Governo Federal: Compras.gov.br* não poderão exceder a 02 (duas) casas decimais. Havendo necessidade de arredondamento, este deverá dar-se para menor.

5.1.2. Será adotado o critério de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (ITEM 1) e MENOR PREÇO (ITEM 2)para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.

5.1.3. Nessa fase não haverá ordem de classificação das propostas, observado o disposto no Capítulo VII deste Edital.

5.1.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.1.5. As propostas ficarão disponíveis no Sistema Eletrônico e a existência de qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.2. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, sendo que os licitantes ficam liberados dos compromissos caso não sejam convocados para contratação dentro do prazo de validade ofertado.

5.2.1. Caso a proposta seja omissa quanto ao prazo de validade, este será considerado como aceito pelo licitante para todos os efeitos.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos;

5.3.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.3.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7°, XXXIII, da Constituição](https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988-10-05;1988#art7);

5.4. O licitante enquadrado como uma das entidades preferenciais, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.

5.4.1. O tratamento diferenciado, no âmbito deste Edital, concedido às microempresas e às empresas de pequeno porte, estende-se também, como entidades preferenciais, ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município, que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite supracitado, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

5.5. A falsidade de quaisquer das declarações de que tratam os itens 5.3 e 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação.

5.6. Essa fase será encerrada automaticamente com a abertura da sessão pública.

Capítulo VI – DA abertura da SESSÃO PÚBLICA do pregão

6.1 A sessão pública deste pregão será aberta automaticamente pelo Sistema Eletrônico na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [http://www.gov.br/compras](http://www.comprasnet.gov.br/).

6.2 Durante a sessão pública, somente será considerada oficial a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrida exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico.

6.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

Capítulo ViI – DO MODO DE DISPUTA E DA formulação de lances

7.1. Para este certame será adotado, para o envio de lances, o modo de disputa aberto, na conformidade com o inciso I do art. 56 da Lei nº 14.133/2021 c/c o artigo 124 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, observados os critérios a seguir.

7.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

7.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.5 Observado o disposto no item 7.4, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.6. No caso de lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

7.8. A etapa de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.8.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o item 7.8 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratarem de lances intermediários.

7.8.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 7.8 e 7.8.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.8.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 7.8.2, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.8.4. Atendendo ao disposto ao art. 57 da Lei Federal nº 14.133/2021, o intervalo mínimo de diferença de percentuais, para o Item 1, e de valores, para o Item 2, entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de:

7.8.4.1. de 0,4% (quatro décimos por cento) para o item 1;

7.8.4.2. de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) para o item 2;

7.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10. Quando a desconexão do Sistema Eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o TCDF, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.11. Encerrada a fase de lances sem que tenha havido disputa, ocorrendo empate entre 02 (dois) ou mais licitantes, mesmo após a aplicação do disposto nos capítulos VIII e IX deste Edital, conforme art. 60 da Lei nº 14.133/2021, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, a qual será mensurada a partir das anotações realizadas no SICAF, tendo como parâmetros preferencialmente a ser utilizados os registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
   1. em primeira instância, a empresa que tiver o menor número de sanções de multa; e
   2. permanecendo o empate, a empresa que tiver o menor número de sanções de advertência.
3. desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
4. desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, em conformidade com a Lei Federal nº 12.846/2013.

7.11.1. Permanecendo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

1. empresas estabelecidas no Distrito Federal;
2. empresas brasileiras;
3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Capítulo VIII - DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA

8.1 A presente licitação é destinada à participação exclusiva das entidades preferenciais, assim consideradas as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos exatos termos do que dispõem o art. 3º da Lei Complementar Federal no 123/2006, em conformidade com o que preceitua o art. 2º da Lei Distrital no 4.611/2011, não havendo, portanto, possibilidade de ocorrer o empate ficto previsto na citada Lei Complementar.

8.1.1 Nos termos do disposto no art. 4º §2º da Lei nº 14.133/2021, as entidades preferenciais, microempresa ou empresa de pequeno porte, que desejarem se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar declaração específica de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebraram contratos com a Administração Pública nos quais os valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

CAPÍTULO iX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, e do art. 1º da Lei Distrital nº 5.525/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 39.453/2018, serão desclassificadas as propostas que:

9.1.1. contiverem vícios insanáveis;

9.1.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

9.1.3. não estiverem em conformidade com quaisquer outras exigências contidas neste ato convocatório, desde que insanável;

9.1.4. apresentarem, após a fase de disputa, valores unitários superiores aos estimados no Anexo III (Estimativa do percentual de desconto e do percentual de acréscimo) ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter a sua viabilidade demonstrada por meio de documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

9.1.4.1. Caso seja apresentada proposta com valores unitários superiores ao definido na condição prevista no subitem 9.1.4, o licitante poderá ajustar o valor proposto ao estabelecido, após solicitação do Pregoeiro, por meio de diligência, mediante apresentação da proposta ajustada em sessão pública eletrônica, desde que não eleve outros itens como forma de compensação.

9.1.4.2. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracteriza hipótese de desclassificação da proposta.

9.2. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.3. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances.

9.4 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para o respectivo lote, deverá encaminhar, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável nos termos do §2º do art. 130 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema de Compras do Governo Federal: Compras.gov.br, a proposta de preço adequada ao último lance, preferencialmente preenchida na forma do Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços, juntamente com

9.4.1 a declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, se for o caso;

9.4.2. a documentação complementar relativa à habilitação (Capítulo XI);

observando-se, ainda, o disposto no item 5.1.1.1 deste Instrumento.

9.5. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme as disposições do Edital.

9.6. Havendo necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, esses deverão ser encaminhados na forma do item 9.4.

9.7. Para efeito do julgamento da proposta, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas relativas aos documentos, desde que não alterem suas substâncias e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema de Compras do Governo Federal: Compras.gov.br, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, ao Serviço de Licitação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, localizado no 2º Andar do Edifício Anexo do TCDF, Edifício Palácio Costa e Silva, CEP 70075-901, Brasília/DF.

9.9. Havendo a necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 9.7 ou o recebimento dos documentos solicitados na forma do item 9.8, a sessão pública somente será reiniciada após aviso prévio no Sistema Eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, com registro em ata.

9.10. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.11. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Capítulo, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.12. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda a este Edital e seus anexos.

9.13. O Pregoeiro encaminhará, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas no Edital.

9.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.15. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o(s) licitante(s) com proposta de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (ITEM 1) e MENOR PREÇO (ITEM 2)** será(ão) declarado(s) vencedor(es), ressalvada a eventual necessidade de apresentação de amostra, restando pendente, ainda, a verificação dos documentos de habilitação.

**CAPÍTULO X – DA AMOSTRA**

10.1 Não se exigirá demonstração dos serviços/produtos ofertados.

CAPÍTULO XI – DA HABILITAÇÃO

11.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

11.2. O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que as supram.

11.3. O licitante deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

1. **Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda do Distrito Federal**, em conformidade com o art. 193 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), c/c o inc. III do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Esta certidão será exigida se não estiver contemplada no SICAF;
2. **registro comercial, no caso de empresário individual**; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
3. **Atestado(s) de capacidade técnica ou certidão(ões)** que comprove(m) que o licitante forneceu para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do DF, ou ainda, para empresas privadas, materiais bibliográficos sob demanda. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) conter as especificações técnicas dos tipos de fornecimentos e quantitativos executados que comprove(m) a realização pelo licitante de fornecimento de materiais bibliográficos de diversas áreas do conhecimento.

12.3.1. A não apresentação dos documentos constantes dos incisos I e II não implicará a inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de consulta do documento via Internet.

11.4. O licitante que deixar de enviar a documentação indicada neste Capítulo, será inabilitado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.5. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

11.6 O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando documentos comprobatórios da execução dos serviços, tais como: cópias do contrato que deu suporte à contratação ou de sua nota fiscal, endereço atual do emissor do atestado, local em que foram prestados os serviços/fornecimento etc, não se configurando o presente rol como taxativo, mas apenas exemplificativo.

11.7. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou que nele constem como vencidos na data de abertura da licitação, deverão ser remetidos pelo licitante, no mesmo prazo estipulado no item 10.4, contados da solicitação do pregoeiro.

11.7.1 No relatório de consulta ao SICAF, emitido para cumprimento do item 11.1, deverá constar, no mínimo, a regularidade com os seguintes entes, em plena validade:

11.7.1.1 Receita Federal e PGFN;

11.7.1.2 Fundo de Garantia pelo Tempo de Serviço (FGTS);

11.7.1.3 Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT); e

11.7.1.4 Receita Estadual/Municipal/Distrital.

11.8. Em caráter de diligência, o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer momento, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema *de Compras do Governo Federal: Compras.gov.br*, bem como poderá solicitar correções ou saneamento de omissões na proposta e documentação remetidas.

11.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.10. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.11. As exigências de habilitação de licitante estrangeiro serão atendidas mediante documentos equivalentes, os quais poderão inicialmente ser entregues traduzidos para língua portuguesa por tradução livre.

11.11.1. Caso o licitante vencedor seja estrangeiro, para fins da assinatura do contrato, os documentos de que trata esse item deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos dispostos no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Decreto/D8660.htm), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.12. Tratando-se de entidades preferenciais, nos termos do item 5.5, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observada a declaração de que trata o item 5.5 deste Edital.

11.13. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.14. Para a assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência contratual.

11.14.1. Caso o vencedor da licitação não comprove as condições de habilitação consignadas no edital ou se recuse a assinatura do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nas condições propostas pelo licitante vencedor, comprovados os requisitos para habilitação e analisada a proposta e eventuais documentos complementares.

11.14.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.14.1, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

11.14.2.1 convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

11.14.2.2 adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Capítulo XII – DA SUBCONTRATAÇÃO COMPULSÓRIA E DA COTA RESERVADA

12.1 Por tratar-se de licitação com participação exclusiva das entidades preferenciais, assim consideradas as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, observado o item 5.4.1, não haverá cota reservada para as entidades preferenciais prevista no art. 26 da Lei Distrital nº 4.611/2011, bem como a subcontratação compulsória prevista no art. 27 dessa Lei.

capítulo XIII – do RECURSO

13.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos, após o julgamento das propostas de preços e da habilitação, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a autoridade competente a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

13.1.2 O licitante que registrar intenção de recurso deverá apresentar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

13.2 Para fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar, a partir do encerramento da fase de lances, vista dos autos, que permanecerão franqueados aos recorrentes no Serviço de Licitação do TCDF, bem como no sistema de processo eletrônico do TCDF, no sítio <http://www.tc.df.gov.br/>, link “Consulta Processual”, “Consulta Rápida”, por meio do número do processo indicado na capa deste Edital.

13.3 Os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

13.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

# CAPÍTULO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do certame, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XV – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

15.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade resultante de fato superveniente devidamente comprovado e deverá anulá-la, de ofício ou mediante provocação de terceiros, por ilegalidade insanável

15.1.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVI – DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação será regida, especialmente, pelos itens constantes do Anexo I (Termo de Referência) e do Anexo V do Edital (Minuta do Contrato), a seguir elencados:

|  |  |
| --- | --- |
| **Anexo I do Edital – Termo de Referência** | |
| 16.1.1 - DO INSTRUMENTO DE AJUSTE | Item 4.2 |
| 16.1.1.1 - DO CONTRATO | Anexo V |
| 16.1.2. – DO LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS | Item 4.3 |
| 16.1.3 - DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE | Item 5.2 |
| 16.1.4 - DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA | Item 5.3 |
| 16.1.5 - DA GARANTIA DO FORNECIMENTO | Item 5.7 |
| **Anexo V (Minuta do Contrato)** | |
| 16.1.6. – DA VIGÊNCIA | Cláusula 3ª |
| 16.1.7. – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA | Cláusula 4ª |
| 16.1.8. – DO REAJUSTE DE PREÇOS | Cláusula 6ª |
| 16.1.9. – DA FISCALIZAÇÃO | Cláusula 10ª |
| 16.1.10. – DA GARANTIA CONTRATUAL | Cláusula 11ª |
| 16.1.11. – DO RECEBIMENTO DO OBJETO | Cláusula 12ª |
| 16.1.12. – DO PAGAMENTO | Cláusula 13ª |
| 16.1.13. – DAS PENALIDADES | Cláusula 14ª |

16.2 Além do disposto no item 16.1, a contratação deverá obedecer às demais cláusulas do Anexo I do Edital – Termo de Referência.

capítulo xVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 São partes integrantes deste Edital o Anexo I (Termo de Referência), Anexo II (Especificações Técnicas), Anexo III (Estimativa do Percentual de Desconto e do Percentual de Acréscimo), Anexo IV (Modelo da Proposta de Preços), Anexo V (Minuta de Contrato) e Anexo VI (Modelo da Ordem de Fornecimento - OF).

17.2 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Edital e seus anexos e submissão total às normas nele contidas.

17.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

17.4 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

17.5 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

17.6 Em caso de divergência entre as disposições contidas em normas infralegais e aquelas contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

17.7 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do TCDF, sem prejuízo do disposto no art. 55, da Lei nº 14.133/2021.

17.8 Nos termos do artigo 1º da Lei Distrital no 5.061/2013, c/c o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, é estritamente vedado o uso de mão de obra infantil.

17.8.1 O uso ou o emprego da mão de obra infantil poderá constituir motivo para a rescisão do ajuste e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

17.9 Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 38.365/2017, é estritamente proibido o uso ou o emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do ajuste e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.10 Sem prejuízo do disposto no Item 3.2.1:

17.10.1 o esclarecimento de dúvidas de ordem técnica (Anexos I a VI) poderá ser realizado junto à Coordenadoria de Biblioteca, Gestão da Informação e do Conhecimento (COBGI), por meio dos telefones (61) 3314-2273 ou (61) 3314-2103, no horário de 13h00 às 18h30.

17.10.2 o esclarecimento de dúvidas sobre o Edital poderá ser realizado junto ao Serviço de Licitação (SELIC), por meio dos telefones (61) 3314-2742 e 3314-2202, no horário de 13h00 às 18h30.

17.11 Para todos os atos praticados em decorrência deste Edital, deverá sempre ser observado o horário de Brasília/DF

17.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, quando definidos em dias, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.12.1. Somente se iniciam ou vencem os prazos em dias que haja expediente neste Tribunal de Contas do Distrito Federal.

17.12.2. Para os fins do item 17.12, serão considerados dias úteis aqueles definidos no calendário oficial do Tribunal de Contas do Distrito Federal, salvo aqueles envolvendo prazos definidos automaticamente pelo Sistema *de Compras do Governo Federal: Compras.gov.br*.

capítulo xVIII – Do foro

18.1 Fica eleito o Foro da Justiça Comum do Distrito Federal para dirimir eventuais controvérsias relativas ao presente Pregão.

Brasília – DF, em 17 de maio de 2024.

**Wildson Prado Oliveira**

**Chefe do Serviço de Licitação**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2024**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ANEXO I** | | |
| **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL** | | |
| **TERMO DE REFERÊNCIA N.º 8 / 2024** | | |
| **OBJETO** | Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais bibliográficos nacionais e importados, sob demanda, a fim de atender às necessidades da Biblioteca Cyro dos Anjos do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF. | |
| **PROCESSO** | **00600-00012876/2023-25** | |
| **ESTIMATIVA** | **R$ 59.000,00** | |
| **DATA DA ESTIMATIVA** | **22.02.2024** | |
| **FORNECIMENTO** | **SOB DEMANDA** | |
| **JULGAMENTO** | **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (ITEM 1)**  **MENOR PREÇO (ITEM 2)** | |
| **RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO** | | |
| **ÁREA ADMINISTRATIVA**  Oswaldo Junqueira Vaz Júnior  Darlan Lima Carneiro | | **TELEFONE**: (61) 3314-2870  **EMAIL:** spc@tc.df.gov.br |
| **EQUIPE REQUISITANTE**  Sílvia Regina Batista Mendonça  Leandro Silva Borges  Rodrigo Vilas Boas Licursi | | **TELEFONE**: (61) 3314-2273  **EMAIL:** silviaregina@tc.df.gov.br  leandro.borges@ tc.df.gov.br  vilasboas@tc.df.gov.br |

|  |
| --- |
| 1. **DEFINIÇÃO DO OBJETO** |

* 1. Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais bibliográficos nacionais (ITEM 1) e importados (ITEM 2), sob demanda, a fim de atender às necessidades da Biblioteca Cyro dos Anjos do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF.

|  |
| --- |
| 1. **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO** |

* 1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
     1. Disponibilização de materiais bibliográficos nacionais e importados, considerando as versões mais recentes, para a atualização do acervo da Biblioteca Cyro dos Anjos, atendendo às necessidades dos servidores, autoridades, cursistas da Escola de Contas e do público externo.
  2. MOTIVAÇÃO
     1. **Razões de direito**
        1. Conforme estabelecido no art. 39-H, I e II, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução TCDF nº 273/2014, à Coordenadoria de Gestão do Conhecimento Institucional compete:
           1. Propor a implantação de iniciativas, bem como coordená-las e avaliá-las, que visem a criação, a captura, a organização, o armazenamento, a disseminação, o compartilhamento e a aplicação de conhecimentos relevantes no contexto de atuação do Tribunal; e
           2. Coordenar e avaliar as ações de gestão da informação legislativa, jurisprudencial, bibliográfica e congêneres.
        2. Além disso, segundo o art. 2º da Portaria TCDF nº 48, de 2018, que aprovou o Regulamento da Biblioteca Cyro dos Anjos:
           1. A Biblioteca tem por finalidade manter acessível a seus usuários o conjunto de conhecimentos e informações registradas nas obras que compõem seu acervo, bem como fornecer-lhes meios e técnicas de pesquisa, reunião e descrição de documentos de qualquer natureza, destinados a seu aperfeiçoamento funcional e cultural.
        3. Ademais, considerando ainda a Resolução nº 273/2014, o inc. X do art. 77 prevê que é competência dos ocupantes de cargos de natureza especial, de cargos em comissão e de funções de confiança de direção, chefia e supervisão, as atribuições inerentes ao papel gerencial e de caráter geral e outras atividades, como explicitar a necessidade, a motivação, os resultados a serem alcançados, a especificação técnica, as quantidades e o orçamento de contratação de bens e serviços pertinentes a sua área de atuação.
     2. **Razões de fato**
        1. A justificativa para a contratação de uma empresa para o fornecimento de materiais bibliográficos para a Biblioteca Cyro dos Anjos é respaldada por diversas razões práticas. Em primeiro lugar, a contratação oferecerá um suporte valioso para a melhoraria do desempenho funcionaldos servidores do TCDF. Somente no ano de 2023, a Biblioteca do TCDF realizou 1.544 operações de empréstimos e renovações de itens bibliográficos, sendo 1.034 destinados aos servidores da Casa e 174 às Unidades do TCDF. Este número significativo de ações evidencia a necessidade de adquirir materiais atualizados e especializados que contribuam para o aprimoramento das atividades realizadas pelo corpo técnico desta Casa, fornecendo recursos de alta qualidade que auxiliem a execução das tarefas e atividades diárias, alinhados com os interesses dos usuários.
        2. Outro ponto fundamental é a necessidade de adaptar o acervo às demandas reais do Tribunal. A Biblioteca deve selecionar materiais que sejam diretamente relevantes para as atividades, projetos e desafios enfrentados pela instituição, que podem sofrer mudanças ao longo do tempo. A contratação possibilita a aquisição de materiais bibliográficos de acordo com a demanda, permitindo que a Biblioteca Cyro dos Anjos mantenha seu acervo alinhado com as solicitações específicas da Corte.
        3. Além disso, em consonância com sua função social, a Biblioteca se destaca, pois está aberta ao público externo desde 1967. Assim sendo, apenas no ano de 2023, registrou-se 3.051 acessos de cidadãos à Biblioteca Cyro dos Anjos. Portanto, a contratação possibilitará o eficaz cumprimento de seu papel como centro de transformação social, já que o acervo estará disponível para consulta por qualquer interessado.
        4. Em resumo, a contratação da empresa fornecedora de materiais bibliográficos é baseada na necessidade de manter um acervo atualizado, que contribua para o desempenho funcional dos servidores, alinhar o acervo às necessidades do Tribunal e atender à crescente demanda de usuários externos. Estes motivos destacam a importância e a justificativa da contratação.
        5. Nesse contexto, registre-se que, no âmbito da Biblioteca Cyro dos Anjos, a disponibilização de contrato de fornecimento de materiais bibliográfico constitui necessidade permanente do Órgão, sendo historicamente objeto de contratação anual.
        6. Dessa forma, a presente demanda se enquadra no conceito de fornecimento contínuo, uma vez que tem como objetivo promover a mantença da atividade administrativa, decorrente de necessidades permanentes, conforme descrito no art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.
  3. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS
     1. Garantia do abastecimento, reposição e atualização do acervo da Biblioteca Cyro dos Anjos do TCDF.
     2. Mantença dos dados e informações consultados sempre consistentes, por intermédio de bibliografias recentes, alinhadas aos interesses mais contemporâneos dos usuários.
     3. Suporte às ações educacionais, promovidas pela Escola de Contas Públicas do TCDF.
     4. Provimento de informações técnicas relevantes e atualizadas, contribuindo com o bom desempenho das atividades funcionais dos servidores e autoridades do TCDF.

|  |
| --- |
| 1. **DESCRIÇÃO DO OBJETO** |

* 1. **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**
     1. As especificações técnicas e as condições de fornecimento dos materiais bibliográficos nacionais (ITEM 1) e dos materiais bibliográficos importados (ITEM 2), e as respectivas quantidades e valores estimados, para o período de vigência contratual, estão contemplados no Anexo II (Especificações Técnicas) e no Anexo III (Estimativa do Percentual de Desconto e do Percentual de Acréscimo) do Edital.

|  |
| --- |
| 1. **MODELO DE FORNECIMENTO E INSTRUMENTO DE AJUSTE** |

* 1. **DO MODELO DE FORNECIMENTO**
     1. O fornecimento será realizado sob demanda, mediante a emissão de Ordem de Fornecimento (Anexo VI). Na entrega dos materiais, deverão ser observadas as condições, as especificações e os padrões de qualidade exigidos no presente Instrumento e no Anexo II do Edital (Especificações Técnicas).
  2. **DO INSTRUMENTO DE AJUSTE**
     1. Sem prejuízo do Título III (Dos Contratos Administrativos) da Lei nº 14.133/2021, o presente Instrumento, o Edital de licitação, os demais anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes do Instrumento de Contrato.
     2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e faculta ao TCDF convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.
     3. O prazo de que trata o Item 4.2.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, na forma do disposto no §1º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
     4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Instrumento.
  3. **DO LOCAL DA ENTREGA**
     1. Os materiais bibliográficos deverão ser entregues na Biblioteca Cyro dos Anjos, localizada no Térreo do Edifício Anexo do TCDF, sito à Praça do Buriti, CEP. 70.075-901, telefone: (61) 3314-2270, e-mail: [biblioteca@tc.df.gov.br](mailto:biblioteca@tc.df.gov.br), no horário das 13h00 às 18h30.
     2. A entrega dos materiais solicitados deverá ser feita integralmente e de forma única, em conformidade com a Ordem de Fornecimento (O.F.), mediante agendamento perante a Biblioteca.

|  |
| --- |
| 1. **MECANISMOS DE GESTÃO CONTRATUAL** |

* 1. **PAPÉIS E RESPONSABILIDADES**
     1. Para a execução do contrato, será implementado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o CONTRATANTE como responsável pela gestão do contrato e pela verificação de aderência dos produtos entregues aos padrões de qualidade exigidos; e a CONTRATADA como responsável pela execução do contrato e gestão dos recursos humanos necessários.
     2. A execução do objeto contratado pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:
        1. À CARGO DO CONTRATANTE
           1. GESTOR DO CONTRATO: servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado pela autoridade competente.
           2. FISCAL DO CONTRATO: é o servidor ou comissão designada pelo CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento definitivo do objeto.
        2. À CARGO DA CONTRATADA
           1. PREPOSTO: representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e por atuar como interlocutor principal perante o CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.
           2. A CONTRATADA deverá indicar formalmente um preposto apto a representá-la junto ao CONTRATANTE, o qual deve responder pela fiel execução dos fornecimentos contratados.
           3. Para evitar que o CONTRATANTE fique eventualmente sem acesso ao preposto, deverá ser indicado um substituto.
           4. É vedada a indicação de pessoas estranhas ao quadro funcional da CONTRATADA para desempenharem a função de preposto.
  2. **DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE** 
     1. Designar servidor ou comissão, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento contratual, bem como para aprovar a execução do objeto;
     2. Relacionar-se com a CONTRATADA somente por meio de pessoa por ela credenciada;
     3. Cumprir e fazer cumprir o disposto no presente Instrumento, no ato convocatório e demais anexos, exercendo a fiscalização contratual mediante a verificação da conformidade do objeto executado com as condições, quantidades e especificações estabelecidas;
     4. Exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a comprovação da mantença das condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
     5. Receber o objeto contratado e atestar a Nota Fiscal/Fatura, após o adimplemento da obrigação;
     6. Efetuar o pagamento devido, mediante Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;
     7. Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido;
     8. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários pertinentes ao cumprimento contratual, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, por meio de seus empregados e representantes;
     9. Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos empregados e representantes da CONTRATADA às dependências do TCDF para fins de execução contratual, desde que devidamente identificados e acompanhados, sempre que necessário, por representante do CONTRATANTE;
     10. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as quantidades, condições e especificações definidas no presente Instrumento e demais anexos;
     11. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, por descumprimento das obrigações assumidas.
  3. **DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**
     1. Manter, durante o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e de qualificação, exigidas na Licitação;
     2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021;
     3. Assumir a responsabilidade pelo transporte dos produtos e pela sua entrega até o local indicado pelo CONTRATANTE;
     4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Certame, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
     5. Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do executor do contrato designado pelo TCDF;
     6. Comunicar, por escrito, imediatamente, ao Fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
     7. Comunicar, formal e imediatamente, eventual atraso ou paralisação das entregas, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;
     8. Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, documento oficial (Nota Fiscal ou Fatura) das editoras ou distribuidoras, em caso de lançamentos que ainda não constarem nos catálogos ou tabelas de preços oficiais das editoras ou das distribuidoras;
     9. Somente faturar os produtos e respectivas quantidades que forem efetivamente solicitados pelo CONTRATANTE, aplicando sobre o valor do produto o percentual de desconto contratado;
     10. Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações que este considere necessárias à fiel execução das obrigações contratuais, bem como àquelas essenciais ao desempenho e à confiabilidade do objeto contratado;
     11. Responsabilizar-se pelas despesas referentes a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transportes, embalagens, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;
     12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, cujas demandas se obriga a atender prontamente;
     13. Responder civilmente por quaisquer danos e/ou prejuízos causados ao TCDF ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato ou de atos dolosos ou culposos de seus empregados, excluindo o TCDF de qualquer reclamação ou indenização;
     14. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas que, eventualmente, lhe sejam aplicadas, por meio de procedimentos administrativos decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais.
  4. **DA FISCALIZAÇÃO**
     1. As disposições que tratam sobre FISCALIZAÇÃO constam de CLÁUSULA CONTRATUAL do Anexo V do Edital (Minuta do Contrato).
  5. **DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES** 
     1. As disposições que tratam sobre VIGÊNCIA, PRAZOS E CONDIÇÕES constam de CLÁUSULAS CONTRATUAIS do Anexo V do Edital (Minuta do Contrato).
  6. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**
     1. As disposições que tratam sobre RECEBIMENTO DO OBJETO constam de CLÁUSULA CONTRATUAL do Anexo V do Edital (Minuta do Contrato).
  7. **DA GARANTIA DO FORNECIMENTO**
     1. A CONTRATADA deverá substituir as obras que apresentarem defeitos de editoração e impressão, sempre que necessário, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, dentro do mesmo prazo exigido para o fornecimento, mesmo após o término da vigência do contrato.
  8. **DO PAGAMENTO**
     1. As disposições que tratam sobre PAGAMENTO constam de CLÁUSULA CONTRATUAL do Anexo V do Edital (Minuta do Contrato).
  9. **DO REAJUSTE DE PREÇOS** 
     1. As disposições que tratam sobre REAJUSTE DE PREÇOS constam de CLÁUSULA CONTRATUAL do Anexo V do Edital (Minuta do Contrato).
  10. **DA GARANTIA CONTRATUAL**
      1. Não será exigida a garantia contratual prevista artigo 96 (caput), e §1º, da Lei nº 14.133/2021.
  11. **MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO**
      1. Para informar o descumprimento de alguma norma pela CONTRATADA, será utilizado o envio de ofícios escritos, para ciência e providências.
      2. Mensagens eletrônicas (e-mail, Whatsapp, Telegram etc.), a critério do CONTRATANTE, podem ser utilizadas para agilizar a comunicação entre as Partes.

|  |
| --- |
| 1. **ESTIMATIVA DE PREÇOS** |

* 1. O valor global estimado do objeto da presente licitação é de **R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais); sendo de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) o valor estimado para o ITEM 1**, considerando a possibilidade de aquisição da quantidade estimada de 350 (trezentos e cinquenta) publicações no mercado nacional; e de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais) o valor estimado para o ITEM 2**, considerando a possibilidade de aquisição da quantidade estimada de 5 (cinco) publicações importadas; conforme detalhado na planilha constante do Anexo III (Estimativa do Percentual de Desconto e do Percentual de Acréscimo).
     1. Os valores estimados para os Itens 1 e 2, e suas respectivas quantidades, foram estabelecidos tendo por base o histórico de aquisições e de registro de necessidades demandadas na Biblioteca Cyro dos Anjos em exercícios anteriores, bem como o balizamento necessário devido ao andamento de projetos relacionados; a fim de dar cobertura de fornecimento de materiais bibliográficos pelo período de 12 (doze) meses de vigência contratual.
     2. Os valores estimados, constantes deste tópico, não constituem qualquer compromisso de realização de consumo para o CONTRATANTE, de forma que venha exauri-los durante o contrato.
     3. O valor a ser pago na execução contratual corresponderá ao valor dos produtos solicitados por meio de Ordem de Fornecimento (O.F.), sob demanda, emitido pelo CONTRATANTE e efetivamente entregues pela(s) CONTRATADA(S).
  2. O **percentual de desconto estimado** sobre os preços dos catálogos ou tabelas de preços oficiais das editoras ou distribuidoras de livros disponíveis no **mercado nacional (ITEM 1), é de 38,32% (trinta e oito inteiros e trinta e dois centésimos por cento),** tomando-se como base os descontos oferecidos em contratos recentes celebrados por órgãos públicos.
     1. Para o **ITEM 1**, o licitante vencedor será aquele que ofertar o maior percentual de desconto a ser aplicado sobre o preço das publicações brasileiras e estrangeiras disponibilizadas no comércio nacional, listadas nos catálogos e/ou tabelas oficiais das respectivas editoras/distribuidoras.
        1. Estarão isentas do desconto contratado as publicações oficiais editadas por órgãos governamentais, associações, sindicatos, fundações e autarquias, assim como as chamadas “edições do autor” e publicações comercializadas por canais de revenda que, comprovadamente, não concedam descontos na comercialização dos seus produtos.
  3. **O percentual de acréscimo estimado** **sobre o preço das publicações importadas**, listadas nos catálogos e ou tabelas oficiais das respectivas editoras/distribuidoras **(ITEM 2), é de 14,41% (quatorze inteiros e quarenta e um centésimos por cento)** tomando-se como base os percentuais de acréscimos oferecidos em contratos recentes celebrados por órgãos públicos.
     1. Para o **ITEM 2**, o licitante vencedor será aquele que ofertar o menor preço, a ser convertido no menor percentual de acréscimo sobre o preço das publicações importadas, listadas nos catálogos e ou tabelas oficiais das respectivas editoras/distribuidoras.
  4. A pesquisa de preços foi realizada na fase instrutória da presente contratação e efetivada como data-base no dia 8/03/2024, conforme estabelecido §7º, do art. 25 da Lei nº 14.133/2023.
  5. Nos termos do art. 104, do Decreto Distrital nº 44.330/2023, avaliou-se os preços das propostas apresentadas e por se tratar de contratação em ITENS, adotou-se MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (ITEM 1) e MENOR PREÇO (ITEM 2), considerando a necessidade do objeto e paridade aos preços públicos encontrados.

|  |
| --- |
| 1. **DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** |

* 1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente Instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal de Contas do Distrito Federal.
  2. A Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças do TCDF indicará o Programa de Trabalho, a fonte, a natureza de despesa, o código de subatividade e outras informações atinentes à classificação orçamentária dos produtos.

|  |
| --- |
| 1. **DAS SANÇÕES APLICÁVEIS** |

* 1. O LICITANTE será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, sendo-lhe aplicadas as multas listadas abaixo, calculadas sobre o valor estimado para a contratação (art. 155, caput, da Lei nº 14.133/2021), a saber:
     1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame: multa de 12% (doze por cento);
     2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: multa de 20% (vinte por cento);
     3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta: multa de 20% (vinte por cento);
     4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação: multa de 25% (vinte e cinco por cento);
     5. fraudar a licitação: multa de 25% (vinte e cinco por cento);
     6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: multa de 15% (quinze por cento);
     7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: multa de 20% (vinte por cento);
     8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: multa de 25% (vinte e cinco por cento).
  2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Item anterior desta cláusula as seguintes sanções:
     1. **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Distrito Federal, por até 3 (três) anos,** nas hipóteses previstas nos Itens 8.1.1 ao 8.1.3 desta cláusula, quando não de justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei 14.133/2021); e
     2. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por no mínimo 3 (três) anos e até 6 (seis) anos**, nas hipóteses previstas nos Itens 8.1.4 ao 8.1.8 desta cláusula, e nas hipóteses previstas nos Itens 8.1.1 ao 8.1.3 também do presente tópico, quando justificada a imposição de penalidade mais grave que a do Item 8.2.1 (§4º do art. 156 da Lei 14.133/2021).
  3. As multas tratadas nesta cláusula serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo TCDF, da garantia, quando houver, ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pelo LICITANTE mediante depósito em conta corrente do TCDF ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
  4. Para dar efetividade à aplicação à(s) multa(s) administrativa(s) prevista(s) no item 8.1, fica estabelecido que somente será aplicada quando o seu valor for maior ou igual a R$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quanto for necessária além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades previstas nos itens 8.2.2 e 8.2.3.
  5. Na aplicação das sanções previstas neste tópico 8 serão observadas as disposições constantes nos arts. 156 a 163, da Lei n° 14.133/2021.
  6. Outras disposições que tratam sobre SANÇÕES APLICÁVEIS constam de CLÁUSULA do Anexo V do Edital (Minuta do Contrato).

|  |
| --- |
| 1. **DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR** |

* 1. **DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**
     1. **PARA O ITEM 1:**
        1. Será adotado o critério do **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** sobre o preço referenciado, para fins de julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Instrumento.
        2. Será declarado vencedor o licitante que apresentar o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** no certame.
           1. O percentual de desconto ofertado será considerado até 2 (duas) casa decimais, as demais casas decimais serão descartadas para fins de avaliação das propostas.
     2. **PARA O ITEM 2:**
        1. No sistema compras.gov, será adotado o critério do **MENOR PREÇO**, para fins de julgamento e classificação das propostas; o qual será convertido em menor percentual de acréscimo sobre o **Valor Referenciado Estimado**, para ser aplicado sobre catálogos/tabelas/faturas oficiais das editoras, livrarias, ou das distribuidoras, quando da execução contratual na determinação do faturamento; sendo observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Instrumento.
        2. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de **MENOR VALOR NO SISTEMA COMPRAS.GOV.**
        3. **O MENOR PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO** sobre o valor referenciado estimado, será calculado da forma representada na Tabela 1 abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **TABELA 1 – CÁLCULO DO PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO.** | | | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **Valor Estimado da Contratação, incluído o Percentual de Acréscimo Máximo Estimado (R$)** | **Valor Referenciado Estimado (R$)**  **(A)** | **Valor em Reais da Proposta do Licitante, já incluído o acréscimo ofertado (R$)**  **(B)** | **Apuração do Percentual de Acréscimo Ofertado**  **(%)**  **[(B - A) / A] \*100** |
| 2 | Materiais bibliográficos constantes de catálogos/tabelas/faturas oficiais das editoras, livrarias, ou das distribuidoras de livros importados. | 4.000,00 | 3.496,20 | **(\*)** | **\_\_ %** |

**(\*) Valor em reais a ser lançado pelo licitante no sistema compras.gov**.

***EXEMPLO:*** *Tomando como hipótese uma proposta de preço com acréscimo, para o Item 2, no valor de* ***R$ 3.845,82****. O cálculo do percentual de acréscimo será realizado da seguinte forma:*

***x 100 = 10,00%***

***Conclusão:*** *Nessa hipótese, o percentual de acréscimo é de 10,00% (dez por cento).*

* + - 1. O valor do percentual de acréscimo apurado será considerado até 2 (duas) casa decimais.
      2. Será admitida proposta que resulte em percentual de acréscimo igual a zero (0,00%).
      3. Não será admitida proposta cujo valor seja abaixo do Valor Referenciado Estimado (A), constante da Tabela 1, acima.
  1. O objeto a ser contratado possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser contratado por meio de Pregão Eletrônico (art. 29 e art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021).
  2. O preço ofertado para fins de faturamento, já considerado o percentual de desconto (ITEM 1), ou o percentual de acréscimo (ITEM 2), deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto da contratação, inclusive transportes de qualquer natureza, materiais empregados, ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento do objeto contratado.
  3. **DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO**
     1. As disposições que tratam sobre a HABILITAÇÃO dos licitantes constam do Capítulo XII do Edital.

|  |
| --- |
| 1. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** |

* 1. O presente Termo de Referência possui fundamento nos normativos abaixo relacionados e nos que vierem a substituí-los, desde que preservados os interesses da Administração e o seu direito de avaliação da conveniência e oportunidade:
     1. Lei nº 14.133/2021;
     2. Lei Distrital nº 4.770/2012;
     3. Decreto Distrital nº 44.330/2023;
     4. Resolução TCDF nº 273/2014;
     5. Instrução TCDF nº 3/1997.

|  |
| --- |
| 1. **DOS ANEXOS** |

* 1. ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
  2. ANEXO III – ESTIMATIVA DO PERCENTUAL DE DESCONTO E DO PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO;
  3. ANEXO IV – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO;
  4. ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO;
  5. ANEXO VI – MODELO DA ORDEM DE FORNECIMENTO (O.F).

|  |
| --- |
| 1. **DOS RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA** |

* 1. São responsáveis pelo presente Termo de Referência a chefe da Coordenadoria de Gestão do Conhecimento Institucional (CGCI) e o Supervisor da Supervisão de Planejamento da Contratação (SPC).

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2024**

ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. **DESCRIÇÃO**
   1. **ITEM 1**: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais bibliográficos nacionais, não periódicos, editados e comercializados no mercado interno, em formato impresso, nos termos e condições estabelecidos no Anexo I (Termo de Referência) e demais anexos.
   2. **ITEM 2**: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais bibliográficos importados, não periódicos, editados e comercializados no exterior, em formato impresso, nos termos e condições estabelecidos no Anexo I (Termo de Referência) e demais anexos.
2. Os Itens da presente licitação podem ser adjudicados para fornecedores diferentes.
3. Os assuntos dos materiais bibliográficos a serem adquiridos estarão alinhados com a Política de Desenvolvimento de Coleções da Biblioteca Cyro dos Anjos, conforme definido na Resolução TCDF nº 378, de 06 de março de 2024, quais sejam:
4. Todos os ramos do Direito;
5. Economia;
6. Contabilidade;
7. Administração Pública;
8. Ciência Política;
9. Assuntos pertinentes ao Distrito Federal;
10. Informática;
11. Biblioteconomia e Arquivologia;
12. Anuários estatísticos;
13. Obras gerais de referência: dicionários, enciclopédias, manuais e assuntos específicos;
14. Administração de Empresas;
15. Recursos Humanos;
16. Normas Técnicas;
17. Linguística;
18. Metodologia Científica;
19. Políticas públicas;
20. Auditoria e controle externo;
21. Raciocínio lógico e metodologia científica;
22. Engenharia;
23. Saúde;
24. Finanças públicas.
25. A enumeração das áreas do conhecimento apresentada no item 3 acima é apenas exemplificativa, sendo possível requisitar publicações em campos do conhecimento não mencionados.
26. O CONTRATANTE enviará para a(s) CONTRATADA(S), por meio do correio eletrônico institucional ([biblioteca@tc.df.gov.br](mailto:biblioteca@tc.df.gov.br)), uma lista provisória de títulos de interesse para aquisição.
    1. A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) comunicar ao CONTRATANTE em **até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da lista provisória de títulos**, a relação dos itens que estiverem esgotados, por meio de carta de esgotamento fornecida pela editora.
    2. A lista provisória de títulos deverá ser orçada com os preços de catálogo de cada editora e com as especificações de desconto/acréscimo discriminado por exemplar, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos contados da data da solicitação do CONTRATANTE.
    3. O CONTRATANTE, após receber as requisições orçadas pela(s) CONTRATADA(S), efetuará a autorização de fornecimento dos títulos, por meio de Ordem de Fornecimento (Anexo VI).
27. A(s) CONTRATADA(S) deverão entregar os materiais bibliográficos na Biblioteca Cyro dos Anjos do TCDF, nos prazos elencados abaixo, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (Anexo VI):
    1. Para os materiais bibliográficos nacionais (ITEM 1): no prazo **máximo de 20 (vinte) dias úteis**; e
    2. Para os materiais bibliográficos importados (ITEM 2): no prazo **máximo de 60 (sessenta) dias úteis**.
    3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE de forma justificada.
    4. A prorrogação do prazo de entrega só será concedida para os itens que, porventura, não tiverem sido editados ou estiverem em fase de reimpressão, ou ainda, para casos imprevisíveis, alheios à vontade das partes que impeçam o cumprimento do prazo contratual, após as justificativas apresentadas pela CONTRATADA serem avaliadas pelo CONTRATANTE.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2024**

ANEXO III – ESTIMATIVA DO PERCENTUAL DE DESCONTO (ITEM 1) E DO PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO (ITEM 2)

Tabela 2 – Orçamento total estimado para o período de 12 meses.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Valor Total Estimado Referenciado (R$)** | **Percentual de Desconto Estimado (maior)** | **Valor Total Estimado após o Desconto (R$)** | **Valor Total Estimado da Contratação (R$)** |
| 1 | Materiais bibliográficos constantes de catálogos/tabelas/faturas oficiais das editoras, livrarias, ou das distribuidoras de **livros nacionais**. | 55.000,00 | 38,32% | 33.924,00 | 55.000,00 |
| **Item** | **Descrição** | **Valor Total Estimado Referenciado (R$)** | **Percentual de Acréscimo Estimado (menor)** | **Valor Total Estimado com o Acréscimo (R$)** | **Valor Total Estimado da Contratação (R$)** |
| 2 | Materiais bibliográficos constantes de catálogos/tabelas/faturas oficiais das editoras, livrarias, ou das distribuidoras de **livros importados.** | 3.496,20 | 14,41% | 4.000,00 | 4.000,00 |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO (R$)** | | | | | **59.000,00** |

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2024**

**ANEXO IV – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO**

**[NOME DO LICITANTE]**, CNPJ, endereço, representante, vem apresentar proposta de percentual de desconto (ITEM 1) / preço-percentual de acréscimo (ITEM 2), a ser aplicado sobre o valor total estimado referenciado, para o fornecimento de materiais bibliográficos, para o atendimento das necessidades da Biblioteca Cyro dos Anjos do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Para o ITEM 1** | | | |
| **Item** | **Valor Total Estimado para o Item 1 (R$)** | **Percentual de Desconto Ofertado (%)** | **Valor Total com o Desconto Ofertado (R$)** |
| 1 | 55.000,00 | **(a)** |  |

**(a) Valor do percentual de desconto, a ser lançado no sistema compras.gov**, o qual será aplicado sobre os preços constantes dos catálogos/tabelas/faturas oficiais das editoras, livrarias, ou das distribuidoras de livros nacionais, excetuadas as publicações oficiais editadas por órgãos governamentais, associações, sindicatos, fundações e autarquias, assim como as chamadas “edições do autor” que, comprovadamente, não concedam descontos na comercialização de seus produtos, já incluídos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Para o ITEM 2** | | | | | |
| **Item** | **Descrição** | **Valor Estimado da Contratação, incluído o Percentual de Acréscimo Máximo Estimado (R$)** | **Valor Referenciado Estimado (R$)**  **(A)** | **Valor da Proposta do Licitante, já incluído o acréscimo ofertado (R$)**  **(B)** | **Apuração do Percentual de Acréscimo Ofertado, conforme o tópico 9.1.2.2 do Anexo I (Termo de Referência).** |
| 2 | Materiais bibliográficos constantes de catálogos/tabelas/faturas oficiais das editoras, livrarias, ou das distribuidoras de livros importados. | 4.000,00 | 3.496,20 | **(b)** | \_\_ % |

**(b) Valor da proposta em Real a ser lançado no sistema compras.gov**, a partir do qual será apurado o percentual de acréscimo em relação ao preço referenciado estimado, a ser aplicado sobre os preços constantes dos catálogos/tabelas/faturas oficiais das editoras, livrarias, ou das distribuidoras de livros importados, já incluídos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**Declarações -** O [nome do Licitante] declara que:

* + - * 1. Atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012;
        2. Tem ciência e que atenderá ao prazo de entrega estabelecido no Anexo V do Edital (Minuta do Contrato);
        3. Prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos da data de realização do certame.
        4. Está ciente de que a quantidade de materiais bibliográficos a serem adquiridos durante a vigência contratual dependerá exclusivamente da demanda solicitada em função das reais necessidades do CONTRATANTE, não estando vinculada a qualquer expectativa de uso do quantitativo total estimado constante do Anexo III do Edital (Estimativa do Percentual de Desconto e do Percentual de Acréscimo).

**Nome da Empresa:  
CNPJ:  
Endereço:  
Telefone/fax:  
Banco/agência/conta:  
E-mail**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2024**

**ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_/20\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, E A EMPRESA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS NACIONAIS (ITEM 1) E/OU MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS IMPORTADOS (ITEM 2) para A BIBLIOTECA CYRO DOS ANJOS DO TCDF, SOB DEMANDA.**

**(PROCESSO Nº 00600-00012876/2023-25).**

Pelo presente Instrumento, o **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL,** com sede nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF nº00.534.560/0001-26, neste ato representado, na forma do seu Regimento Interno e da Portaria TCDF nº 15, de 06 de janeiro de 2023, artigo 1º, inciso XV, pelo seu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CI RG nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA,** celebram o presente contrato, nos termos Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações subsequentes, bem como outras normas vigentes relacionadas com o seu objeto e de acordo as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais bibliográficos nacionais (ITEM 1) / materiais bibliográficos importados (ITEM 2), sob demanda, para o atendimento das necessidades da Biblioteca Cyro dos Anjos do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), em conformidade com as condições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2024, seus anexos e na proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. Os fornecimentos serão executados de forma indireta, sob demanda, em conformidade com a Ordem de Fornecimento (O.F.) emitida.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, caso haja interesse do CONTRATANTE, desde que mantidas as condições exigidas na habilitação consoante ao disposto nos arts. 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

PARA O ITEM 1

4.1. Os materiais bibliográficos nacionais (ITEM 1) deverão ser entregues na Biblioteca Cyro dos Anjos no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (Anexo VI), emitida pelo executor do contrato.

E/OU

PARA O ITEM 2

4.1. Os materiais bibliográficos importados (ITEM 2) deverão ser entregues na Biblioteca Cyro dos Anjos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (Anexo VI), emitida pelo executor do contrato.

4.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE de forma justificada:

4.2.1. A prorrogação do prazo de entrega só será concedida para os itens que, porventura, não tiverem sido editados ou estiverem em fase de reimpressão, ou ainda, para casos imprevisíveis, alheios à vontade das partes que impeçam o cumprimento do prazo contratual, após as justificativas apresentadas pela CONTRATADA serem avaliadas pelo CONTRATANTE.

4.2.2. Em qualquer desses casos, o prazo de entrega será até o limite máximo do término da vigência deste contrato.

4.2.3 Transcorrido o prazo de prorrogação concedido, e permanecendo a situação de indisponibilidade do material, o item poderá ser cancelado pelo gestor do contrato, sem ônus para quaisquer das Partes.

4.2.4 Para a Ordem de Fornecimento, cujo prazo de entrega vença em data posterior ao período de vigência deste instrumento, o prazo máximo de entrega será o da vigência deste Contrato, ficando a critério da CONTRATADA realizar ou não fornecimento, sem que incorra em penalidade.

4.3. No caso de o material bibliográfico se encontrar no prelo ou esgotado no mercado livreiro, a CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE documento oficial da editora ou distribuidora responsável pela publicação/distribuição, justificando essa situação, dentro do prazo de entrega do objeto.

4.3.1 É facultada ao CONTRATANTE a realização de diligências para checar a situação de disponibilidade dos itens no mercado.

4.4. A CONTRATADA deverá comunicar formal e imediatamente eventual atraso ou paralisação dos fornecimentos, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE.

4.5. A entrega dos materiais solicitados deverá ser feita integralmente.

4.6. Os materiais bibliográficos devem ser novos, sem uso anterior, estar em bom estado físico de conservação; ser acondicionados de forma a não ficarem expostos aos riscos de umidade e deformação de encadernação durante o processo de transporte e entrega.

4.7. O CONTRATANTE poderá pedir o cancelamento de itens solicitados em Ordem de Fornecimento em caso de readequação de prioridades, devendo ter a anuência da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR**

5.1. O valor total estimado do presente contrato é de até R$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_) a ser pago de forma parcelada, sob demanda, de acordo com os quantitativos definidos nas Ordens de Fornecimento (O.F.) e com o percentual de desconto ofertado (ITEM 1) e/ou percentual de acréscimo ofertado (ITEM 2), aplicado sobre os preços referenciados.

5.1.1. **ITEM 1 -** O percentual de desconto de ( %) ofertado na licitação será aplicado sobre o preço bruto de referência constante do sítio/catálogo e/ou tabelas oficiais das respectivas editoras/distribuidoras, vigente na emissão da Ordem de Fornecimento, em cada faturamento.

**E / OU**

5.1.1. ou 5.1.2. **ITEM 2 –** O percentual de acréscimo de ( %) ofertado na licitação será aplicado sobre o preço bruto de referência constante do sítio/catálogo e/ou tabelas oficiais das respectivas editoras/distribuidoras, vigente na emissão da Ordem de Fornecimento, e convertido ao Real pela cotação de fechamento da taxa de câmbio do dia útil imediatamente anterior ao da emissão da nota fiscal pela CONTRATADA, em cada faturamento.

5.2. No caso de lançamentos que ainda não constem nos catálogos ou tabelas de preços oficiais das editoras ou das distribuidoras, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, documento oficial das editoras ou distribuidoras, como Nota Fiscal ou Fatura.

5.3. No caso de fornecimento de materiais bibliográficos nacionais (ITEM 1), não incidirá desconto nos casos de publicações editadas por órgãos governamentais, associações, sindicatos, fundações e autarquias, assim com as chamadas “edições do autor” que, comprovadamente, não concederem descontos na comercialização de seus produtos.

5.4. No caso de fornecimento de publicações importadas (ITEM 2), a CONTRATADA deverá juntar à respectiva Nota Fiscal, cópia do documento de consulta, que apresente o valor e a data da cotação da moeda estrangeira utilizada para a conversão em Real.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇO**

6.1. O valor do percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA (item 5.1.1 da Cláusula Quinta) é fixo e irreajustável.

E/OU

6.1. ou 6.2. O valor do percentual de acréscimo ofertado pela CONTRATADA (item 5.1.1 ou 5.1.2 da Cláusula Quinta) é fixo e irreajustável.

6.2. O valor total estimado do presente contrato para o período de 12 (doze) meses, estabelecido no item 5.1 da Cláusula Quinta, poderá ser reajustado pela variação acumulada do IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, ocorrida no período compreendido entre a data do orçamento estimado prevista no Anexo I (Termo de Referência) e a data de aniversário do orçamento estimado, e será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:



onde:

R = valor do reajustamento;

V = valor do contrato;

I1 = nº índice do IPCA relativo à data em que o contrato completar o aniversário do orçamento estimado;

I0 = nº índice do IPCA relativo à data do orçamento estimado;

6.3. Para cálculo de I1, será aplicada a seguinte fórmula:



onde:

I1 = nº índice do IPCA relativo à data em que o contrato completar o aniversário do orçamento estimado;

IA = nº índice do IPCA do mês anterior ao reajuste;

IB = nº índice do IPCA do mês em que ocorrer o reajuste;

d1 = nº de dias decorridos entre o início do mês do reajustamento e a data de aniversário do orçamento estimado;

D1 = nº de dias corridos do mês do reajustamento.

6.4. Para cálculo do I0, será aplicada a seguinte fórmula:



onde:

I0 = nº índice do IPCA relativo à data do orçamento estimado;

IC = nº índice do IPCA do mês anterior ao da data do orçamento estimado;

ID = nº índice do IPCA do mês do orçamento estimado;

d0 = nº de dias decorridos entre o início do mês do orçamento estimado e a data do orçamento estimado;

D0 = nº de dias corridos do mês do orçamento estimado.

6.5 Enquanto não for divulgado o número índice correspondente ao mês do reajustamento, o reajuste será calculado de acordo com o último nº índice conhecido, cabendo, quando publicado o número definitivo, a correção dos cálculos e o respectivo faturamento complementar. Caberá à CONTRATADA efetuar o cálculo do reajuste e apresentar a respectiva memória ou planilha junto com a correspondente Nota Fiscal.

6.6. O CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

6.7. Os reajustes aos quais a CONTRATADA fizer jus que não forem solicitados durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

6.8. Os reajustes previstos na presente Cláusula serão formalizados por Apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, quando deverão ser formalizadas por meio de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas oriundas da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CONTRATANTE, na natureza de despesa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, classificação funcional-programática \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e fonte de recursos \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, em especial:

8.1.1. receber o objeto contratado nos termos da Cláusula Décima Segunda deste contrato;

8.1.2. efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos da Cláusula Décima Terceira, mediante Nota Fiscal devidamente atestada;

8.1.3. cumprir as obrigações estabelecidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2024 (Termo de Referência nº 8/2024).

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, em especial:

9.1.1. realizar os fornecimentos com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Administração;

9.1.2. cumprir as obrigações estabelecidas no Anexo I do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2024 (Termo de Referência nº 8/2024);

9.1.3. cumprir orientação do fiscal/executor do Contrato;

9.1.4. ressarcir ao CONTRATANTE quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração em decorrência da execução do objeto.

9.2. A CONTRATADA fica compelida a manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações nele assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A Fiscalização e o controle da execução do objeto serão exercidos por servidor ou comissão do TCDF, designado(a) para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do CONTRATANTE, devendo este franquear à CONTRATADA livre acesso aos locais de execução dos trabalhos, bem como aos registros e informações sobre o contrato. Esse servidor ou comissão anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, exercendo, ainda, as atribuições elencadas no art. 2º da Instrução DGA nº 03, de 22.12.1997.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive resultante de imperícia, negligência ou imprudência, e na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

10.3. Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização do CONTRATANTE:

10.3.1. determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução do objeto, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas; e

10.3.2. sustar quaisquer fornecimentos que estejam sendo realizados em desacordo com o especificado neste Instrumento, ou ainda que possa atentar contra o sigilo de informações, a segurança de pessoas ou bens do CONTRATANTE.

10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser autorizadas pela autoridade competente deste Tribunal em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

11.1. Não foi exigida a garantia contratual prevista no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021 para proceder à assinatura do instrumento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1. Cumpridas as obrigações contratuais, a CONTRATADA emitirá a nota fiscal correspondente, sendo o objeto recebido pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, da seguinte forma:

12.1.1. **PROVISORIAMENTE,** de forma sumária, por servidor ou comissão responsável por seu acompanhamento e fiscalização, referente à parcela da obrigação contratual cumprida, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as exigências contratuais; e.

12.1.2. **DEFINITIVAMENTE,** ao término da execução contratual, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, após o decurso do prazo de 15 (quinze) dias úteis de observação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, devendo-se observar o disposto no artigo 119 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Em caso de conformidade, o servidor ou a comissão autorizará cada pagamento.

12.3. Qualquer não conformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor ou comissão, acarretará o seu não recebimento. A CONTRATADA receberá cópia do termo detalhado para as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, submetendo à nova verificação o objeto impugnado, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, ficando, desde já, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis, previstas neste instrumento contratual.

12.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

13.1. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento realizado; a qual, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

13.1.1 A CONTRATADA, assim que emitir a nota fiscal dos produtos, independentemente do envio efetivo dos bens, deverá encaminhar cópia para o seguinte endereço eletrônico [secon.gab@tc.df.gov.br](mailto:secon.gab@tc.df.gov.br) .

13.2. Nos termos do Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009, os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE - descritos no Anexo Único do referido Protocolo, deverão utilizar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/2005, de 30.09.2005, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, salvo nas hipóteses previstas naquele Protocolo.

13.3. Nos termos dos art. 1º, caput e §4º, art. 3º, e art. 35 todos do Decreto nº 43.982, de 05 de dezembro de 2022, os contribuintes do ISS por ocasião da prestação do serviço que realizar, deverão utilizar a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) para fatos geradores a partir de 1º de janeiro de 2023.

13.4. Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a Fazenda do Distrito Federal, a Fazenda Nacional, a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF), e a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT). Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos, emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas.

13.5. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, essa ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

13.6. Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no item 13.1, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getulio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

13.7. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento em decorrência do presente contrato, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

13.9. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso o fornecimento seja rejeitado pela fiscalização do contrato, circunstância em que deverão ser refeitos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.

13.10. Nos termos da Lei Distrital nº 5.319/2014, o contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ainda que imune ou isento, cuja sede, ou matriz econômica, seja estabelecida em outra unidade da federação, sem filial no Distrito Federal, mas que, por força de contrato, convênio ou termo, vise à prestação de serviços no Distrito Federal, em caráter permanente ou temporário, fica obrigado a inscrever-se no cadastro fiscal do Distrito Federal - CF/DF.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

14.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações, sendo-lhe aplicadas as multas listadas abaixo, calculadas sobre o valor da contratação, a saber:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato: multa de 12% (doze por cento);

14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: multa de 15% (quinze por cento);

14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato: multa de 20% (vinte por cento);

14.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: multa de 11% (onze por cento);

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato: multa de 25% (vinte e cinco por cento);

14.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato: multa de 25% (vinte e cinco por cento);

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: multa de 15% (quinze por cento);

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: multa de 25% (vinte e cinco por cento).

14.1.9. Nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, no valor de 0,5% (cinco décimos por cento), por cada dia de atraso, sobre o valor do contrato, não ultrapassando o limite de 9% (nove por cento) sobre aquele valor.

14.2. Juntamente com as multas administrativas previstas no item 14.1, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Item anterior desta cláusula as seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência**, exclusivamente na hipótese da infração do Item 14.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei 14.133/2021);

14.2.2. **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Distrito Federal**, por até 3 (três) anos, nas hipóteses previstas nos Itens 14.1.2 ao 14.1.4 desta cláusula, quando não de justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei 14.133/2021); e

14.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos**, por no mínimo 3 (três) anos e até 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas nos Itens 14.1.5 ao 14.1.8 desta cláusula, e nas hipóteses previstas nos Itens 14.1.2 ao 14.1.4 também desta cláusula, quando justificada a imposição de penalidade mais grave que a do Item 14.2.2 (§5º do art. 156 da Lei 14.133/2021).

14.3. A multa de inexecução total do contrato incidirá ainda nos casos em que a CONTRATADA, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar a rescisão contratual.

14.4. As multas tratadas nesta cláusula serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, da garantia, quando houver, ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Para dar efetividade à aplicação à(s) multa(s) administrativa(s) prevista(s) no item 14.1, fica estabelecido que somente será aplicada quando o seu valor for maior ou igual a R$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quanto for necessária além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades previstas nos itens 14.2.2 e 14.2.3.

14.6. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula serão observadas as disposições constantes nos arts. 156 a 163, da Lei n° 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

15.1. A extinção deste contrato se dará nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. No procedimento que visa à extinção do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. O exaurimento do valor contratual ou quando o valor remanescente for insuficiente para a execução do contrato acarretará resolução contratual, sem qualquer penalidade para a CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE EXTINÇÃO**

16.1. Nos casos de extinção previstos neste contrato, a Administração adotará as seguintes providências:

16.1.1. execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos; e

16.1.2. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração e das multas aplicadas, nos termos do art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO**

18.1. O teor do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2024, seus anexos e a proposta da CONTRATADA, são partes integrantes deste Instrumento Contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Comum do Distrito Federal para dirimir eventuais controvérsias relativas ao cumprimento deste pacto.

19.2. Por estarem de acordo foi mandado lavrar o presente contrato, do qual se extraíram 02 (duas) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Brasília DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2024**

**ANEXO VI – MODELO DA ORDEM DE FORNECIMENTO**

|  |  |
| --- | --- |
| **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL** | **ORDEM DE FORNECIMENTO** |
| Contrato nº |
| O.F. nº |

1. **DESCRIÇÃO GERAL DOS PRODUTOS**

|  |
| --- |
|  |
|  |

1. **PRAZO PARA EXECUÇÃO**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Período de execução** | **Data/hora do pedido** | **Data/hora de entrega** |
|  |  |  |

1. **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS PRODUTOS**

|  |
| --- |
|  |
|  |

1. **CUSTOS**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quantidade** | **Valor Unitário (R$)** | **Valor Total do Item (R$)** |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
| **Valor Total da O.F. (R$)** | | |  |

1. **ANEXOS**

|  |  |
| --- | --- |
| **Documento(s)** | **Identificação** |
|  |  |

Brasília-DF, \_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 202\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e Matrícula do Executor